



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, CNPJ: 05.631.031/0001-64 com sede à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, torna público que realizará no dia 06 de Março de 2018 às 08h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018, Processo Administrativo nº: 0095/2018**, tipo menor preço por item, cuja contratação de empresas do ramo de fornecimento de Gás de Cozinha tipo GLP e água mineral para atender as diversas Secretarias do Município de Sítio Novo, admitindo prorrogação. Os interessados poderão solicitar o edital no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min ou através do pagamento de um taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), paga através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo setor tributário.

Sítio Novo - MA, 13 de Fevereiro de 2018.

Davi Silva Pereira
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



MINUTA
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

OBJETO: Contratação de empresas do ramo de fornecimento de Gás de Cozinha tipo GLP e água mineral para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo.

DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	
Retirada através de pen drive: <input type="checkbox"/>	ou e-mail: <input type="checkbox"/>

Recebemos, através de pen drive/e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.
Local: _____, _____, de _____ de _____

**Carimbo e CNPJ da
Empresa**

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Sítio Novo - MA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações no endereço acima já informado. (preferencialmente)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sítio Novo - MA, 13 de Fevereiro de 2018.

Davi Silva Pereira
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0095/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: tipo menor preço por item

DATAS DE REALIZAÇÃO: dia 06.03.2018 a partir das 08:00 (oito horas).

LOCAL: SALA DA CPL

OBJETO: Contratação de empresas do ramo de fornecimento de Gás de Cozinha tipo GLP e água mineral para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo.

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. JOÃO CARVALHO DOS REIS, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresas do ramo de fornecimento de Gás de Cozinha tipo GLP e água mineral para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A pasta com o edital completo e seus anexos poderá ser obtida no mesmo endereço acima.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 06.03.2018 (Seis dias do Mês de Março de dois mil e dezoito) a partir das 08:00 (Oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, Sítio Novo (MA), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os atos relativos ao processamento deste Pregão consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo II), dos envelopes “proposta” e “habilitação”, sendo que, será procedida a abertura e análise prévia pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e da Prefeitura Municipal para análises dos documentos e proposta, apresentadas.

Logo após será divulgado a classificação das propostas que se adequaram, passando iniciar a etapa de lances, com licitantes classificados, obedecidas às disposições contidas na cláusula IX, itens 9.5 a 9.15 deste Edital.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o Pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo de fornecimento de Gás de Cozinha tipo GLP e água mineral para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo conforme especificações constantes do Anexo I termo de referencia.

II - DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação devidamente cadastrados até o terceiro dia útil antes da data de abertura do referido certame e que preencherem todas as condições tanto no cadastro quanto no credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de Contrato comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º N°009/2018
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º N°009/2018
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ENDEREÇO:

DATA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

4.4 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos objetos mercadorias e itens, eventual custo, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se dos objetos mercadorias e itens não atenderem às especificações contidas no Anexo I deste edital.

4.5 – Os objetos mercadorias e itens deverão ser de 1ª. Qualidade e atender a legislação vigente.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

IMPORTANTE: Em relação aos itens, o valor mínimo de redução em cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$: 2,00 (dois reais), levando-se em consideração o valor total do item.

c) obrigatória apresentação da proposta (modelo anexo VIII), com marca dos produtos sob pena de desclassificação.

As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual a do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP recebida pelos licitantes.

5.1.1 – Os produtos materiais e itens, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca, e ou, procedência dos objetos matérias e itens ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por todos os objetos mercadorias e itens, fornecidos na forma da cláusula XII deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com relação ao fornecimento dos itens e objetos da presente licitação;

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Contrato Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de Contrato ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

6.1.2.3.4 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. No caso da licitante possuir vários imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa de todos os imóveis, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados, e devem estar sempre em nome da empresa licitante.

6.1.2.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2009;

6.1.2.4. Se a empresa proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, deverá apresentar a declaração constante do Anexo V.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Sítio Novo - MA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02.

7.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará ou Certificado de Funcionamento expedido pela Secretaria Executiva de do Município seda da licitante;
b) Certificado de aprovação do corpo de bombeiro;
c) Certificado de cadastro na ANP juntamente com aprovação pra comercialização ou revendedor de gás tipo GLP; **(OBS): exigido para o fornecedor de gás.**

7.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.0 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração de Sítio Novo - MA, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

8.1.1) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV deste edital).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 8.1.3.1 deste edital;

8.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, deste que faça isso em até 48 horas antes da abertura do envelope respectivo, com as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

8.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Contrato Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público depois de analisados pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

8.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Contrato Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8666/93.

8.2.2.2 - O Certificado de Contrato Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.0 a, b e c 7.1.2, 8.1, e 8.1.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.2.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8.2.3.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

8.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem e fornecimentos forem a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



9.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.02 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.02.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.02.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.2.2 e subitens do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Contrato Cadastral apresentado.

9.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita total de acordo com os preços apresentados e negociados.

10.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;

10.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

XI- DOS OBJETOS E ITENS APRESENTADOS.

11.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Setor de Licitação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.1 do Capítulo XV.

11.1.1 – Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar como condição para a celebração do Contrato os documentos originais ou cópias autenticadas aludidos nos itens 7.1.2 – comprovação de regularidade fiscal.

11.1.2 – Se os documentos de regularidade fiscal apresentarem alguma restrição será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.3 – O prazo de regularização da documentação aludido no item 11.1.2 poderá ser estendido uma única vez, mediante pedido formal da empresa vencedora, juntando declaração de seu responsável legal de que está providenciando a regularização e eventuais documentos comprobatórios.

11.1.4 – Decorrido o prazo, a não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.1.5 - A ausência de comprovação da documentação no prazo da convocação ocasionará a sua desclassificação, possibilitando que o Pregoeiro convoque a segunda colocada e as demais empresas para dar prosseguimento ao certame, buscando a melhor proposta.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



11.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Sítio Novo - MA, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

11.4.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.2 do Capítulo IX.

11.4.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.5 O prazo de validade do contrato será **ate 31 de Dezembro de 2018**, contado a partir da data da assinatura do contrato e a publicação do respectivo extrato do contrato.

11.6 Os itens serão fornecidos conforme necessidade e de forma parcelada com a solicitação das Secretarias Municipais, através da ordem de compra em até 05 (cinco) dias úteis, das Secretarias requisitantes, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante, que substituirá o Contrato.

11.7 Os itens deverão ser prestados no prazo máximo, contados da data do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras.

11.8 Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora, fica obrigada a fornecer os itens ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento de compras, em cada "Ordem de fornecimentos".

11.9 O Município de Sítio Novo - MA não está obrigado a fornecer todos os itens na forma contratadas no mínimo, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento de solicitação dos mesmos.

11.9.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativas e representam as previsões para a possível solicitação durante o período ate 31 de Dezembro de 2018.

11.9.2. Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento).

11.9.3. A existência do preço registrado não obriga o Município de Sítio Novo - MA firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato preferência em igualdade de condições.

11.10 O fornecimento dos itens serão suspensos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser ajustado pela empresa detentora do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.11 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.02 Os preços ora contratados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser os serviços de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

11.13 Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato, para negociar a redução dos preços visando manter os mesmos serviços cotados na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.14 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

11.15 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço dos objetos materiais e itens praticados no mercado, notas fiscais de fornecimentos e outros insumos, de transporte dos objetos a ser instalados, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



11.16 Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o Contrato em relação ao item;

11.17 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES;

02.1 Os objetos e itens desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelados, contados a partir da data do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração.

XIII- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados da data dos fornecimentos dos itens e objetos constantes da respectiva Ordem de fornecimento Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras, acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

10.301.0052.2059.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas.

Unidade 21 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

04.122.0052.2013.0000 – Manutenção da Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas.

Unidade 26 – Secretaria de Educação:

Sob Unidade – 01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.361.0403.2038.0000 – Manutenção do FUNDEB – 40%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas.

Unidade 27 – Secretaria de Infraestrutura, e desenvolvimento urbano:

04.122.0052.2006.0000 – Manutenção da Sec. de Infra - estr. e desenvolvimento urbano.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas.

Unidade 24 – Secretaria de desenvolvimento rural, agricultura e pesca:

04.122.0052.2021.0000 – Manutenção Sec. de desen. rural, agricultura e pesca.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 25 – Secretaria de desenvolvimento social:

08.244.0124.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de desenvolvimento social.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- 2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1.1- Pela recusa injustificada da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).
- 1.2- Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 1.3- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - 1.3.1- Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento;
 - 1.3.2- A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 1.4- Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;
- 1.5- Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 1.6- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitações, na Av. Presidente José Sarney, s/n Centro Sítio Novo - MA, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

15.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;

15.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, Sítio Novo - MA;

15.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrado Contrato circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Para conhecimento dos interessados expedem-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no mural do Prédio da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado bem como no Diário Oficial da União.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração para credenciamento.

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII – Proposta Digital

16.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.9- Os preços registrados serão publicados no Semanário Municipal.

16.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Permanente de Licitações, na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro Sítio Novo - MA, bem como quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, no mesmo endereço acima, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Sítio Novo - MA, 13 de Fevereiro de 2018.

DAVI SILVA PEREIRA
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas do ramo de fornecimento de Gás de Cozinha tipo GLP e água mineral para atender as diversas secretarias do município de Sítio Novo/MA.

2. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, OU GÁS DE COZINHA, CONSISTENTE NUMA MISTURA GASOSA DE HIDROCARBONETO OBTIDO DO GÁS NATURAL DAS RESERVAS DO SUBSOLO, O DO PROCESSO DE REFINO DO PETRÓLEO CRU NAS REFINARIAS.		UNID	500	R\$: 87,67	R\$: 43.835,00
02	ÁGUA MINERAL PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADES FÍSICAS OU FÍSICO-QUÍMICAS DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS, CARACTERÍSTICAS: - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML 12 UNIDADES - VALIDADE: 12 MESES. CARACTERÍSTICAS QUE LHE CONFIRA UMA AÇÃO MEDICAMENTOSA (NO BRASIL: DECRETO-LEI Nº 7.841, de 08/08/1945).		GARRAFA	4.200	R\$: 2,50	R\$: 10.500,00
03	RECARGA DE ÁGUA MINERAL PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADES FÍSICAS OU FÍSICO-QUÍMICAS DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS, CARACTERÍSTICAS: - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO COM 20 LITROS - VALIDADE: 12 MESES. CARACTERÍSTICAS QUE LHE CONFIRA UMA AÇÃO MEDICAMENTOSA (NO BRASIL: DECRETO-LEI Nº 7.841, de 08/08/1945).		GALÃO	400	R\$: 15,25	R\$: 6.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.435,00
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$: 60.435,00 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).						

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- 3.1** A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias para o fornecimento da carga de gás, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;
 - 3.2** A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
 - 3.3** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - 3.4** A empresa contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento do Supervisor da Seção de Serviços Gerais qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento da carga de gás para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;
 - 3.5** A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 4. DA FISCALIZAÇÃO**
- 4.1** A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos, todavia reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos itens e objetos, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:
 - 4.1.1** Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos itens e objetos, fixando prazo para sua correção;
 - 4.1.2** Determinar a imediata retirada do local de trabalho de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, exigindo sua substituição imediata;
 - 4.1.3** Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
 - 4.1.4** Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos itens e objetos entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: Processo n.º 0095/2018 - Pregão Presencial n.º N°009/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 0095/2018 - Pregão Presencial n.º N°009/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que **não foi declarada inidônea** e que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 0095/2018 - Pregão Presencial n.º N°009/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/2018, realizado pelo Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão - MA.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no pregão presencial n.º/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
Ref.: Processo n.º 0095/2018 - Pregão Presencial n.º N°009/2018

CONTRATO N.º (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, com sede a Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro em Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Sítio Novo/MA, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação de empresas do ramo de fornecimento de Gás de Cozinha tipo GLP e água mineral para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo (**CONTRATO**), descrita na cláusula primeira deste Contrato, em razão do **PROCESSO N.º0095/2018, Pregão Presencial n.º N°009/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a prestar os serviços, à **CONTRATANTE**, os seguintes serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, OU GÁS DE COZINHA, CONSISTENTE NUMA MISTURA GASOSA DE HIDROCARBONETO OBTIDO DO GÁS NATURAL DAS RESERVAS DO SUBSOLO, O DO PROCESSO DE REFINO DO PETRÓLEO CRU NAS REFINARIAS.		UNID	500	R\$: 87,67	R\$: 43.835,00
02	ÁGUA MINERAL PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADES FÍSICAS OU FÍSICO-QUÍMICAS DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS, CARACTERÍSTICAS: - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML 12		GARRAFA	4.200	R\$: 2,50	R\$: 10.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



	UNIDADES - VALIDADE: 12 MESES. CARACTERÍSTICAS QUE LHE CONFIRA UMA AÇÃO MEDICAMENTOSA (NO BRASIL: DECRETO-LEI Nº 7.841, de 08/08/1945).					
03	RECARGA DE ÁGUA MINERAL PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADES FÍSICAS OU FÍSICO-QUÍMICAS DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS, CARACTERÍSTICAS: - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO COM 20 LITROS - VALIDADE: 12 MESES. CARACTERÍSTICAS QUE LHE CONFIRA UMA AÇÃO MEDICAMENTOSA (NO BRASIL: DECRETO-LEI Nº 7.841, de 08/08/1945).		GALÃO	400	R\$: 15,25	R\$: 6.100,00
					VALOR TOTAL	R\$ 60.435,00
						VALOR ESTIMADO TOTAL R\$: 60.435,00 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 O fornecimento serão destinados às diversas secretarias do Município de Sítio Novo - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneira parcelada, obedecida o cronograma de solicitação do mês, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o **autorizo** da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de prestação dos mesmos** a contar da data da solicitação.

2.1.1. O prazo de vigência do contrato para o fornecimentos destinados às diversas secretarias do Município de Sítio Novo - MA, será **de ate 31 de Dezembro de 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. A validade do contrato poderá ser superior a ate 31 de Dezembro de 2018;

2.3. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a ajustar imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os serviços, produtos e mercadorias que serão fornecidos pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum serviço, produto ou mercadoria não corresponda às especificações exigidas, será refeito ou devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produto e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO OBJETOS E CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para os itens e produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, OU GÁS DE COZINHA, CONSISTENTE NUMA MISTURA GASOSA DE HIDROCARBONETO OBTIDO DO GÁS NATURAL DAS RESERVAS DO SUBSOLO, O DO PROCESSO DE REFINO DO PETRÓLEO CRU NAS REFINARIAS.		UNID	500	R\$: 87,67	R\$: 43.835,00
02	ÁGUA MINERAL PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADES FÍSICAS OU FÍSICO-QUÍMICAS DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS, CARACTERÍSTICAS: - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML 12 UNIDADES - VALIDADE: 12 MESES. CARACTERÍSTICAS QUE LHE CONFIRA UMA AÇÃO MEDICAMENTOSA (NO BRASIL: DECRETO-LEI Nº 7.841, de 08/08/1945).		GARRAFA	4.200	R\$: 2,50	R\$: 10.500,00
03	RECARGA DE ÁGUA MINERAL PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA		GALÃO	400	R\$: 15,25	R\$: 6.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADES FÍSICAS OU FÍSICO-QUÍMICAS DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS, CARACTERÍSTICAS: - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO COM 20 LITROS - VALIDADE: 12 MESES. CARACTERÍSTICAS QUE LHE CONFIRA UMA AÇÃO MEDICAMENTOSA (NO BRASIL: DECRETO-LEI Nº 7.841, de 08/08/1945).					
VALOR TOTAL					R\$ 60.435,00
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$: 60.435,00 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).					

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de fornecimento efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:

b) Agência:

c) Banco:

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 – Não haverá reajuste em período inferior a ate 31 de Dezembro de 2018.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Contrato da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente ate 31 de Dezembro de 2018 anteriores.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio da prestação dos serviços, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os objetos materiais e produtos deveram ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre parcelas já prestadas, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio na prestação dos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será **ate 31 de Dezembro de 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nº .8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

10.301.0052.2059.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 21 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

04.122.0052.2013.0000 – Manutenção da Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 23 – Secretaria Desenvolvimento Humano:

04.122.0052.2045.0000 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 26 – Secretaria de Educação:

Sob Unidade – 01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.361.0403.2038.0000 – Manutenção do FUNDEB – 40%.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 27 – Secretaria de Infraestrutura, e desenvolvimento urbano:

04.122.0052.2006.0000 – Manutenção da Sec. de Infra - estr. e desenvolvimento urbano.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 24 – Secretaria de desenvolvimento rural, agricultura e pesca:

04.122.0052.2021.0000 – Manutenção Sec. de desen. rural, agricultura e pesca.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 25 – Secretaria de desenvolvimento social:

08.244.0124.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de desenvolvimento social.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º/... de __/__/____, que passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos do fornecimento dos itens e objetos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade fornecimento dos objetos materiais;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Todos os materiais e objetos que fora fornecido de forma incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituídos, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



02.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Sítio Novo - MA, de de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____